OFÍCIO Nº 141/2021/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 05 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Conselheiro Lafaiete - MG

EXPEDIENTE
26 JUL 2021

Assunto: Ref. Requerimento nº 278/2021

Prezado Presidente,

Encaminha resposta ao requerimento retro de autoria do nobre edil Sandro José, sobre se as servidoras públicas gestantes estão trabalhando ou não, conforme informações através do ofício 279/2021 da Secretaria de Administração.

Sendo só para o momento.

Seguimos juntos no propósito da resolução das demandas.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Jul-2021-17:35-035467-1/2

Conselheiro Lafaiete, 17 de junho de 2021.

Ofício Nº 279/2021/RH/
A Ilma. Sr. ª Simone do Carmo Silva
Secretária Municipal de Governo
Assunto: Resposta ao requerimento Nº 278/2021

Em resposta ao **Requerimento 278/2021** informamos que conforme letra da lei 14.151/2021, "Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Assim a referida legislação é aplicada à empregada, ou seja, as submetidas ao regime celetista. Tendo em vista que no âmbito da Administração Pública há o regime jurídico dos servidores públicos (estatutário) o que remete ao comando das respectivas leis orgânicas com reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo para tratar do tema no âmbito de sua competência municipal, o Município está procedendo estudos e levantamentos, uma vez que, para possível regulamentação pelo mesmo é necessário identificar algumas situações, como os cargos cujas atribuições não sejam compatíveis para desenvolverem as suas atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância; identificação das atividades e criação de plano de trabalho que devam especificar as atividades que serão realizadas; criação de outros métodos que garantam a mitigação dos riscos e que tenha a contraprestação do trabalho ou de seu vínculo e também tendo em vista que aos empregadores do regime celetista existem medidas criadas para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e a preservação do emprego e da renda, em que prevê medidas que poderão ser adotadas pelos empregadores, as quais não são aplicadas aos entes públicos.

Quanto aos servidores com comorbidades a legislação citada não faz menção, e de acordo com os protocolos de imunização, os mesmos já foram ou estão sendo vacinados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Maria do Carmo Camargos Barros
Diretora de Deptº Recursos Humanos

Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração